

PORTARIA Nº 135/2022-GAB/SEC/SEAP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 10 e 11 da Lei nº 4.163, bem como no art. 58, §2º da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que compete a esta Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, o cumprimento da assistência material ao preso custodiado nas **Unidades Prisionais do Estado do Amazonas**, conforme versa a Lei de Execução Penal, bem como o Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 05/2020 e 06/2020 firmado entre esta SEAP e as empresas **TRISEVEN e AJ REFEIÇÕES**, respectivamente, para a prestação de serviço de confecção e fornecimento de alimentação preparada para atender as necessidades do Sistema Prisional do Interior do Estado;

CONSIDERANDO que os Contratos nº 05/2020 e nº 06/2020, atualmente, atendem, também aos custodiados das delegacias do interior do Estado, mesmo não sendo atribuição desta SEAP;

CONSIDERANDO que cabe a esta SEAP exercer ampla fiscalização sobre os serviços, capacidade de mão-de-obra e outras atividades desenvolvidas pelas contratadas, que sejam julgadas necessárias ao fiel cumprimento dos referidos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade desta SEAP de acompanhar diariamente o serviço prestado pelas empresas contratadas;

RESOLVE:

Art. 1º As empresas **TRISEVEN e AJ REFEIÇÕES** deverão apresentar, quinzenalmente, relatório de acompanhamento diário do fornecimento de alimentação às Unidades Prisionais/Delegacias do interior do Estado, a partir do mês de dezembro/2022, conforme anexo I e II.

Art. 2º O Controle de entrega das refeições deverá especificar quais refeições foram entregues, indicando a sua quantidade, peso, local, data, hora, o nome do fornecedor e nome completo do recebedor, bem como a sua função, conforme anexo I.

Art. 3º As empresas TRISEVEN e AJ REFEIÇÕES deverão disponibilizar no local de entrega das refeições, uma balança para aferição diária, por amostragem, da gramatura do almoço e jantar.

Art. 4º Em caso de problema no recebimento da alimentação nas delegacias, esta SEAP deverá ser comunicada, de imediato, para providências junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas–SSP.

Art. 5º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Secretaria de Segurança Pública - SSP, à Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, às Delegacias e Unidades Prisionais do Interior do Estado, para conhecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2022.

Manaus, 05 dezembro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária / SEAP

ANEXO I

MODELO								
DIA	REFEIÇÃO	QUANT.	KG	DATA	HORA	FORNECEDOR	RECEBEDOR (NOME COMPLETO)	FUNÇÃO
SEG	CAFÉ		----					
	ALMOÇO							
	LANCHE		----					
	JANTAR							
	CEIA		----					

ANEXO II

